





ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERMO ADITIVO Nº 0001/2024 AO CONTRATO Nº 0067/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024, REFORMA DA ESCOLA PROJAF, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº518.***.**9-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.***.8051, Residente e domiciliado na em Arroio Trinta- Santa Catarina e a empresa, **IDAC – EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 39.277.394/0001-50, com sede na Avenida 20 de julho, 380, Centro, Município de IBIAM/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora, **ALESSANDRA TRAGANCIN CENATTI**, inscrita no CPF sob Nº 069.***.22*-*0 e Carteira de Identidade nº5****08, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0087/2024, Concorrência Eletrônica Nº 0006/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo aditivo, da seguinte forma:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica acrescido o contrato nº 0067/2024, incluindo itens e valor, após parecer técnico do Arquiteto e Urbanista, Jean Marcelo Ziero, e após supressão no valor de R\$15.601,84, o valor de **R\$18.767,89 (dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, passando de R\$69.260,20 para R\$88.028,09, dentro do limite legal, expresso pelo Art. 125 da Lei 14.133/21, qual seja, acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em caso de reforma de edifício ou equipamento.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Arroio Trinta – SC, 01 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



IDAC – EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 39.277.394/0001-50
CONTRATADA
ALESSANDRA TRAGANCIN CENATTI
CPF Nº *.***.229-90**

TESTEMUNHAS:

ERONI SCHULLER BIAVA

VALÉRIA LUIZA LOCATELLI

CPF Nº: 715.*.***-15**

CPF Nº: 009.*.***-55**